

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 055/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 369/2012, datado de 17/02/2012, torna público para conhecimento dos interessados que **às dezesseis horas (16h00) do dia trinta de julho do ano de dois mil e doze (30/07/2012)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e o Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 4036093/2012.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa de vídeo, especializada, para a prestação dos serviços de produção de programa jornalístico para televisão, destinado à cobertura de eventos, projetos, programas e ações do Tribunal de Justiça de Goiás, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital.

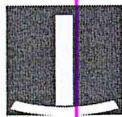
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos Programas de Trabalho 2012.452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elementos de despesa: 3.3.90.39.35.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.





4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização/fornecimento de produtos/serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

10. O Edital e Anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

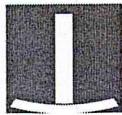
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para





constituir mandatário.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

2. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

16. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

17. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelam os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

18. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido.

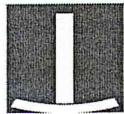
19. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

21. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:





- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO**
- b) NÚMERO DO PREGÃO;**
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.**

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

22. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

23. Na proposta deverá constar:

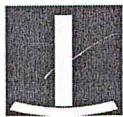
- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;**
- b) especificação do(s) serviço(s), e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do(s) item(ns), atendendo às especificações constantes do(s) Anexo(s) deste Edital;**
- c) valores unitário e total do(s) serviço(s). Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;**
- d) O valor total dos serviços deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital;**
- e) data e assinatura do representante legal da proponente.**

24. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

25. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

26. O preço proposto deverá ser líquido e irreajustável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.





27. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

28. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

29. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

30. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuênciia de todas as empresas participantes.

31. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferênciia e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

32. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e aquelas com valores superiores em até 10 (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo-se ai a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

33. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

34. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

35. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.





36. Antes de iniciada a fase de lances, poderá o Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, estipular o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

37. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

38. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

39. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

40. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

41. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

42. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

43. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.





44. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

45. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

46. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

47. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

48. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

49. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a assinatura à equipe de apoio e às demais licitantes.

50. Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela(s) licitante(s) ao final da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

51. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

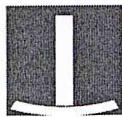
DA DOCUMENTAÇÃO

52. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

53. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

53.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:





a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando, a licitante, da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

53.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

53.3. relativos à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes às do objeto deste Edital;





53.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

53.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

c) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

54. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

55. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

56. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

57. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internete.





58. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

59. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

60. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

61. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

62. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

63. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

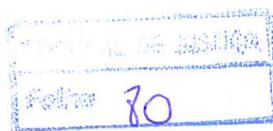
64. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

65. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, até o encaminhamento à autoridade competente, para a homologação.

DA ADJUDICAÇÃO

66. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





DO CONTRATO

67. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

68. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

69. Os preços contratados são fixos.

70. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

71. O presente Edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DO EMPENHO

72. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

73. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente, à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o seu envio via fax.

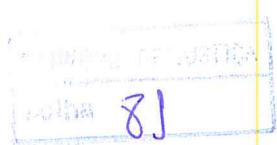
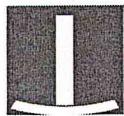
74. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

75. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

76. Os serviços/fornecimento, objeto desta licitação, deverão ser





prestados/fornecidos nos prazos, condições e locais indicados nos Anexos deste Edital.

77. Os serviços/fornecimento serão prestados sob a direção e coordenação do Centro de Comunicação Social, que terá competência para atestar a execução dos mesmos.

DO RECEBIMENTO

78. Após a execução dos serviços, o órgão acima especificado, atestará o recebimento, encaminhando a nota fiscal e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira para pagamento.

79. No caso da firma adjudicatária não prestar os serviços nas mesmas características e condições constantes da sua proposta de preço, incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

O PAGAMENTO

80. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

81. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

82. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

83. Comunicar ao Centro de Comunicação Social, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

84. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.





85. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

86. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

87. Efetuar, através da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do(s) serviço(s) prestado(s).

88. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

89. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

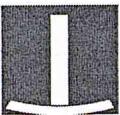
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

90. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

91. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

92. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

93. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

94. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

95. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

96. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

97. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

98. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

99. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

100. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

101. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.





102. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

103. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

104. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2012**.

105. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou através do fax (0xx62) 3236.2432, ou do e-mail rjayme@tjgo.jus.br.

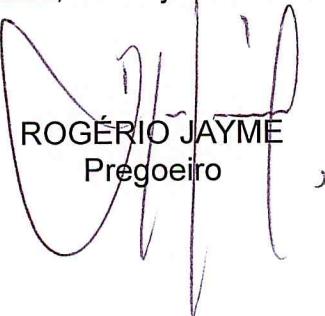
106. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

107. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

108. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-2432 ou telefone (062) 3236-3435e 3236.2433 .ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br .

Goiânia, 18 de junho de 2012.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





ANEXO I

EDITAL N° 055/2012 – PREGÃO PRESENCIAL

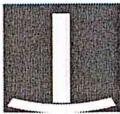
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Especificação	Valor mensal	Valor anual
1	Contratação de empresa de vídeo, especializada, para a prestação dos serviços de produção de programa jornalístico para televisão, destinado à cobertura de eventos, projetos, programas e ações do Tribunal de Justiça de Goiás.	R\$ 412.800,00	R\$ 412.800,00

Goiânia, 18 de junho de 2012.

ROGÉRIO JAYMÉ
Pregoeiro





ANEXO II

EDITAL N° 055/2012 – PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação dos serviços de produção de programa jornalístico para televisão, destinado à cobertura de eventos, projetos, programas e ações do Tribunal de Justiça de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses., que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista do que consta do auto de nº4036093, o despacho homologatório nº _____, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo _____, CI _____, CPF _____, residente e domiciliado _____, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 055/2012, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores e, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de vídeo para prestação dos serviços de produção de programa jornalístico para televisão, de cobertura de eventos, projetos, programas e ações do Tribunal de Justiça de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores contratados são fixos e irreajustáveis, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), até, no máximo, o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida, considerados os valores estabelecidos na planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, apresentada quando da realização do certame.

§ 1º - O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§ 2º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

§ 3º - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 055/2012, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.





CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração





pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor do Centro de Comunicação Social da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

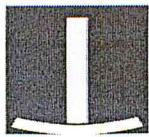
PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2012.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA





ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA**

Normas regulamentadoras:

- § 2º do art. 7º, da Lei Federal nº 8666/93;
- Decreto Judiciário nº 1540/2008

Contratação de Empresa de Vídeo para a produção, gravação e edição de programa jornalístico para televisão, com a divulgação de eventos, projetos, programas e ações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de um ano.

- *(01) Objeto
- *(02) Motivação
- *(03) Especificações técnicas
- *(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução
- (05) Prazo e condições de garantia
- *(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail
- (07) Condições e prazos de pagamento
- (08) Obrigações da contratante
- (09) Obrigações da contratada
- (10) Qualificação técnica
- (11) Resultados esperados

EXPLICITAÇÃO DE CADA CAMPO DO TERMO DE REFERÊNCIA

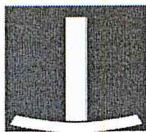
***(01) Objeto**

Contratação de Empresa de Vídeo para a produção de programa jornalístico para televisão, com a divulgação de eventos, projetos, programas e ações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

***(02) Motivação**

A atual gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tem trabalhado no sentido de modernizar a administração do Poder Judiciário goiano, com a instalação de novas comarcas, construção de fóruns nas comarcas do interior do Estado e novos prédios na Capital, para abrigar parte do atendimento ao jurisdicionado. Ações como Justiça Ativa, Bancas de Conciliação, Programa Integrar e Mutirão Carcerário ganharam um formato diferenciado para fazer frente ao acúmulo de processos e demandas presentes nas escrivanias. Todas essas frentes de trabalho geram notícias e informações que precisam ser divulgadas. Além dos eventos que marcam a administração da presidência do TJGO, como fóruns e seminários, inaugurações de obras, instalação de Comarcas e Juizados, entrega de comendas a homenageados e realização da Semana Nacional de Conciliação.



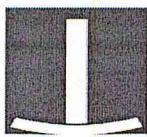


(03) Especificações técnicas:

- 1 - A empresa contratada deverá produzir quatro programas jornalísticos por mês, com reportagens e entrevistas sobre os eventos, programas, decisões, projetos e ações do TJGO, com duração de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) minutos, para veiculação em emissoras de televisão e postagem na página de notícias deste Órgão (formato de vídeo para a web), de acordo com a pauta de reportagens determinada pela Diretoria do Centro de Comunicação Social do TJGO.
- 2 - A empresa contratada deverá montar, às suas expensas, o estúdio de gravação nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mediante aprovação do layout pela Diretoria do Centro de Comunicação Social do TJGO.
- 3 - A empresa contratada deverá dispor de 2 (dois) repórteres e 2 (dois) cinegrafistas, para cobertura jornalística das ações, programas, decisões, projetos e eventos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, além de 1 (um) diretor do programa, 1 (um) apresentador, 1 (um) editor de imagens e 1 (um) editor de jornalismo para acompanhar o editor de imagens na montagem do programa. Somente o diretor do programa poderá acumular a função de apresentador.
- 4 - O apresentador do programa deverá trajar vestimenta adequada (masculino: terno ou feminino: tailleur), além estar devidamente produzido para as gravações. Os cabelos devem estar presos ou penteados de maneira a não gerar 'ruído' (distração no telespectador). Além disso, recomenda-se que maquiagem e unhas sejam feitas em tons discretos.
- 5 - A empresa contratada deverá comprovar que possui pelo menos 5 (cinco) anos de experiência na produção de vídeos e programas. Além disso, todos os profissionais devem possuir registro profissional em órgão competente, cuja documentação deverá ser apresentada no dia designado para a abertura do pregão.
- 6 - Caso a Diretoria do Centro de Comunicação Social do TJGO entenda que qualquer profissional pertencente à equipe da empresa contratada não esteja exercendo as funções de maneira adequada e eficiente poderá solicitar a sua troca.
- 7 - A empresa contratada terá que dispor, para a produção do programa, 2 (duas) câmeras profissionais (de ombro) de alta definição (HDV) e lente intercambiável, com objetivo de evitar imagens capturadas sem estabilidade, considerando que alguns eventos não possibilitam o uso de tripé. Além disso, deverá possuir ilha de edição não linear, com software atualizado (Final Cut Pro), além de todos os equipamentos necessários para gravação e edição do programa.
- 8 - A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniforme que identifique que estão a serviço do Tribunal de Justiça, e que só poderão ser utilizados nos eventos do Órgão, devendo os mesmos, serem inutilizados após o vencimento do contrato, caso não haja renovação do mesmo.
- 9 - A empresa contratada deverá apresentar ao Centro de Comunicação Social do TJGO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes da abertura do pregão, 3 (três) trabalhos executados anteriormente, com características semelhantes às do objeto do Edital, com objetivo de comprovar a qualidade técnica.
- 10 - A empresa contratada deverá comprovar, também, a capacitação técnico-operacional por meio de 3 (três) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes às do objeto do Edital.
- 11 - A cobertura jornalística deverá ocorrer nos três turnos (matutino, vespertino e noturno), em dias úteis ou, eventualmente, nos finais de semana e feriados.



✓



12 - A Diretoria do Centro de Comunicação Social do TJGO fará uma vistoria técnica na sede da empresa contratada para verificação dos equipamentos técnicos que serão usados para gravação e edição do programa jornalístico.

13 - O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá realizar ações que necessitem de cerca de 2 (duas) viagens por semana, totalizando 96 (noventa e seis) viagens por ano, aproximadamente, para as comarcas do interior do Estado e Brasília-DF.

14 - Os profissionais que irão trabalhar na cobertura jornalística do programa semanal (repórter, cinegrafista, editor de imagem, diretor e apresentador) devem ser contratados pela empresa, a qual ficará responsável, também, por todas as despesas de sua equipe (reservas e diárias de hotel, alimentação, transporte e combustível).

15 - A empresa contratada deverá ficar responsável pela elaboração das vinhetas do programa, além da montagem das informações inseridas nos vídeos, por meio de computação gráfica, com aprovação da Diretoria do Centro de Comunicação do TJGO.

16 - Os programas editados e finalizados deverão ser entregues em datas pré-determinadas e acordadas com a Diretoria do Centro de Comunicação Social do TJGO, por meio de 3 (três) cópias em DVD e uma em CD (formato web), além de repassar, semanalmente, cópia do material bruto gravado, em fita formato Mini-DV, para compor o acervo de imagens do TJGO.

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução**

Os programas editados e finalizados deverão ser entregues em datas pré-determinadas e acordadas com o Centro de Comunicação Social do TJGO.

(05) Prazo e condições de garantia

***(06) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone**

Diretor do Centro de Comunicação Social, Izabela Carvalho E-mails: ccs@tjgo.jus.br e carvalho.izabela@gmail.com. Fones: (62) 3216-2065 e 3212-4715.

(07) Condições e prazos de pagamento

Contra nota de empenho de despesa.

(08) Obrigações da contratante

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás obriga-se a:

- O Centro de Comunicação Social do TJGO determinará a pauta das reportagens a serem cobertas pelas equipes de reportagem diariamente.
- Pagamento da nota fiscal apresentada ao TJGO ao final de cada mês de serviço prestado.

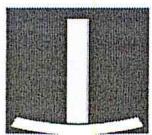
(09) Obrigações da contratada

- Entregar ao Centro de Comunicação Social os programas devidamente editados e finalizados na sexta-feira pela manhã, por meio de 3 (três) cópias em DVD e, mensalmente, cópia das imagens brutas gravadas em fita formato mini-Dv.
- Cumprir todas as especificações técnicas solicitadas no item 3.

(10) Qualificação técnica

A interessada deverá apresentar 3 (três) atestados de capacidade técnica, passados por entidades públicas ou privadas, que comprovem que o fornecedor executa ou tenha executado em nível satisfatório, serviços compatíveis com o objeto desta Concorrência prestados à declarante pela interessada.



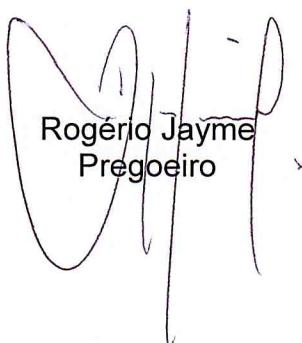


(11) Resultados esperados

O serviço requerido tem por objetivo a divulgação das notícias sobre as ações, programas, projetos e eventos do Poder Judiciário do Estado de Goiás por meio do programa jornalístico para TV. Essa divulgação atende o cumprimento dos compromissos de transparência do Conselho Nacional de Justiça.

Observações:

1. Termo de referência confeccionado pelo Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça;
2. Quaisquer informações acerca dos serviços deverão ser sanadas junto ao Centro de Comunicação Social através do telefone (062) 3216 2065.



Rogério Jayme
Pregoeiro

